



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 370/2026 –

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ CONFORME CONVÊNIO FPE 1219/2026 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE IRAÍ, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DO PROJETO “EQUIPAGEM – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS”, CONFORME PROCESSO Nº 25/2100-0003620-6.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Jose Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **HOLANDA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Palmeira das Missões - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.381.839/0001-35, representado por Jackson Bonfanti, CPF: 721.088.510-20, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, Veículo para o Município de Iraí-RS, conforme convênio FPE 1219/2026 convênio que entre si celebram o estado do Rio Grande d Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Iraí, objetivando a efetivação do projeto “Equipagem- Aquisição de veículo para o Centro de Convivência do Município de Iraí-RS” Conforme processo nº25/2100-0003620-6, conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Veículo Volkswagen Nivus Sense, tipo SUV na cor branca, motor turbo bicom bustível com potência de 128cv, ano 2026 modelo 2027, zero quilômetro, capacidade para cinco ocupantes (motorista +4 passageiros), cintos de segurança retráteis e de três pontos para todos os ocupantes, 4 portas laterais, câmbio automático de 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e uma à ré, equipado com piloto automático, ar condicionado, direção elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, bancos em tecido e do motorista com ajuste de altura milimétrico, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, limpador e desembaçador traseiro, chave canivete com alarme e comando remoto para abrir e fechar o veículo, vidros e travas elétricas nas quatro portas, tanque de combustível de 49 litros, porta-malas com	Unid. Volkswagen	01	R\$ 124.300,00	R\$ 124.300,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

capacidade de 415 litros, freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS, alerta de frenagem de emergência, rodas de liga leve aro 16", seis airbags (2 dianteiros, 2 laterais e 2 de cortina), controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração, proteção do motor, faróis em led com luz de condução diurna de led integrada, painel de instrumentos digital com computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, volante com funções multifuncionais, central multimídia com alto-falantes, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito, demais características solicitadas no edital.					
--	--	--	--	--	--

Total do vencedor: 124.300,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 068/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DO CONVENIO FPE 1219/2026 PROCESSO Nº 25/2100-0003620-6, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1103 – Aquisição de Veículo

449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 068/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 02 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

HOLANDA VEÍCULOS LTDA
Jacson Bonfanti

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Assistência Social: Neli Teresinha Ribeiro

IRAÍ

01-07-1933

RIO GRANDE DO SUL